Lei nº 468 - de 19 de maio de 1959

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 5.000,00 às finalistas da escola Normal Elisa Ferrari Valls."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito especial de cinco mil cruzeiros, para auxílio as finalistas do curso de Formação de Professores primários da Escola Normal Elisa Ferrari Valls.

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito cuja abertura é autorizada, o provável saldo orçamentário do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de maio de 1959.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

IZABELINO ABAD
Secretário